

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1179/94 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

088

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO
E/OU SALARIO AOS SERVIDORES PÚ-
BLICOS MUNICIPAIS, AMPLIA NÚMERO
DE VAGAS PARA O CARGO QUE MENCIO-
NA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

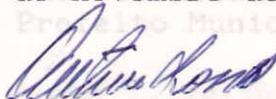
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, um reajuste de 22,5% (Vinte e dois vírgula cinco por cento), sobre o vencimento e/ou salário do mês de outubro/94, a título de antecipação, por conta da revisão salarial a ser efetuada na data base.

Art. 2º - O Reajuste de que trata o Art.1º., da presente Lei, será pago e incorporado ao vencimento e/ou salário no mês de novembro de 1994.

Art. 3º - O número de vagas para o Cargo Comissionado de Coordenador de Manutenção de Serviços Urbanos, de que trata a Lei Municipal nº.907/91, de 15/07/91 e alterações posteriores passa de 01 (Uma), para 05 (Cinco) vagas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 1994.

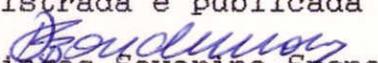
Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 1994.


ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.